

SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SMDU – SUBSECRETARIA DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMF/SMHDU/SUSP/2023

Para o Credenciamento de interessados em exercer “Atividade de Comércio Ambulante” temporário para o CARNAVAL 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da SUB-SECRETARIA, com sede à Avenida Osmar Cunha, nº 77, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88015-100, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio ambulante temporário, nas atividades abaixo descritas, para o evento de CARNAVAL 2023 no dias 10 de fevereiro de 2023 das 10:00 às 22:00, e nos dias 16 à 21 fevereiro de 2023, das 12:00 às 22:00, nas áreas estabelecidas no centro da cidade de Florianópolis (Praça XV, Avenida Paulo Fontes, Largo da Alfândega e Avenida Hercílio Luz), em conformidade com os anexos deste Edital de Credenciamento, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

ATIVIDADES LICENCIADAS:

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS)	ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE E EQUIPAMENTO PERMITIDO
COMÉRCIO DE BEBIDAS: Refrigerante, Água e Cerveja em Lata	350 (trezentos e cinquenta)	CAIXAS TÉRMICAS/ISOPOR – SENDO PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) GUARDA-SOL.
COMÉRCIO DE GELO	03 (Três) Veículos para venda de Gelo	VEÍCULOS FECHADO.
ARTIGOS CARNAVALESCOS	10 (Dez)	COMÉRCIO DE ARTIGOS CARNAVALESCOS.
COMÉRCIO DE ESPETINHO	10 (Dez)	VENDA DE ESPETINHOS
COMÉRCIO DE ALIMENTOS	20 (vinte)	COMÉRCIO DE ALIMENTOS TIPO CARRINHO.
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FOOD TRUCK	20 (vinte)	COMÉRCIO DE ALIMENTOS TIPO FOOD TRUCK.

A licença será expedida em caráter temporário, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade somente no período compreendido de 10 fevereiro de 2023 das 10:00 às 22:00, e nos dias 16 à 21 fevereiro 2023, das 12:00 às 22:00, e de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (CARNAVAL 2023) para a exploração de Comércio Ambulante (VENDA DE BEBIDA EM CAIXA TÉRMICA/ COMÉRCIO DE GELO/ ARTIGOS CARNAVALESCOS/ COMÉRCIO DE ESPETINHO/ COMERCIO DE LANCHES/ FOOD TRUCK) em área pública de Florianópolis durante o Carnaval de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS



2.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade no Edital de Credenciamento para o Carnaval/2023.

2.2. A inscrição das categorias COMERCIO DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA, ARTIGOS CARNAVALESCOS, ESPETINHOS, ALIMENTOS, FOOD TRUCKS deverá ser protocolada na condição de **PESSOA FÍSICA**.

2.2.1. A inscrição da categoria Comércio de Gelo fica limitada a **PESSOA JURÍDICA**.

2.3. Das vagas previstas neste Edital de Credenciamento, 10% (dez por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência física. Devendo anexar no ato da inscrição Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (**conforme item 6**).

2.4. O Presente edital respeita a aplicação da legislação regente, mormente as leis federais nºs 8.842/1994 e 10.741/2003, com respectivos decretos Federais nºs 6.214/2017 e 9.921/2019, quanto as diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa.

 2 

2.5. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante habilitado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES DOS SORTEADOS ENTRE OS CLASSIFICADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.6. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença;

2.7. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.8. NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UM) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.

2.9. O sorteio será realizado no dia 06 de fevereiro de 2023, as 11h00min no 2º andar do prédio da prefeitura na Av. Rio Branco, 611, transmitido pelo site <https://www.youtube.com/@PrefeituradeFlorianopolis1>.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para o Carnaval de 2023.


3.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em 10 fevereiro de 2023 das 10:00 às 22:00, e nos dias 16 à 21 fevereiro 2023, das 12:00 às 22:00.

3.3. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.


3.4. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é pessoal e intransferível.



3





SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SMDU – SUBSECRETARIA DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

4.2. Os interessados deverão se inscrever no período de 01 a 02 de fevereiro de 2023 exclusivamente no Portal da PMF, via links que seguem:

Edital de Carnaval - Comércio de Bebidas:
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5651> ;

Edital de Carnaval - Comércio de Gelo:
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5652> ;

Edital de Carnaval - Artigos Carnavalescos:
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5653> ;

Edital de Carnaval - Comércio de Espetinho:
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5654> ;



Edital de Carnaval - Comércio de Alimentos:
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5655> ;

Edital de Carnaval - Comércio de Alimentos (Food Truck):
<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5656> ;

4.3. A inscrição deverá ser realizada **online**, exclusivamente, no respectivo Portal da PMF – www.pmf.sc.gov.br

4.4. A inscrição será realizada por meio de processo devendo ser juntado aos autos o Anexo IV preenchido e assinado, bem como todos os documentos descritos **item 6**. Ao final da inscrição será gerada uma taxa no valor de R\$ 8,00 (oito reais), devendo o pagamento ser efetuado no prazo estipulado para que haja a validação da inscrição. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência do pagamento da taxa de inscrição culminará na inabilitação do participante.

4.5. É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade do Edital de Credenciamento para o Carnaval de 2023. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

 4 

SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SMDU – SUBSECRETARIA DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

4.6. A lista de inscritos para sorteio será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: www.pmf.sc.gov.br, no dia 03 de Fevereiro de 2023.

4.7. O prazo de recurso da lista de inscritos para sorteio será de 01 (um) dia, por meio do e-mail editais.susp2021@pmf.sc.gov.br Serão analisados apenas os recursos enviados por e-mail no dia 07 de Fevereiro de 2023.

4.8. O resultado dos recursos será divulgado no dia 08 de Fevereiro de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis por meio do Diário Oficial Municipal.

4.9. Os documentos para habilitação presentes no item 6 deste edital deverão ser protocolados no ato da inscrição.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja:

- a) Servidor público (municipal, estadual ou federal);
- b) Para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz
- c) E/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente desclassificado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Documentos obrigatórios da **pessoa física** e adicionais para requerentes com deficiência para categorias COMERCIO DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA, ARTIGOS CARNAVALESCOS :

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA
a) Documento de identidade - RG com foto;
b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da

SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SMDU – SUBSECRETARIA DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Pessoa	Física	-
CPF(http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)		
d) Anexo IV assinado e preenchido.		
e) Comprovante de residência		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:		
a) Laudo médico com a indicação do CID.		
<p>Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.</p> <p>Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.</p>		

6.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

6.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame, podendo ainda, ser responsabilizado criminalmente de acordo com o Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

6.4. Serão consideradas válidas as certidões emitidas dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que as mesmas não descrevam expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

6.5. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por




SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SMDU – SUBSECRETARIA DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.6. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7. Documentos obrigatórios da **pessoa física e adicionais para requerentes com deficiência para categorias **COMÉRCIO DE ESPETINHO, COMÉRCIO DE ALIMENTOS, COMÉRCIO DE ALIMENTOS FOOD TRUCK.****

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA - COMÉRCIO DE ESPETINHO, COMÉRCIO DE ALIMENTOS, COMÉRCIO DE ALIMENTOS FOOD TRUCK.

a) Documento de identidade - RG com foto;

b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF;
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)

c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (<http://www.pmf.sc.gov.br>)

d) Atestado de Saúde

e) Curso de Manipulação de alimentos

6.8. Documentos obrigatórios da **pessoa jurídica, para categoria Comércio de Gelo.**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA JURÍDICA - COMÉRCIO DE GELO

a) Cartão CNPJ

b) Alvará Sanitário

c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND)

SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SMDU – SUBSECRETARIA DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual (CND)
e) Prova de quitação com a Fazenda Federal (CND)
f) Alvará de Funcionamento
d) Anexo IV assinado e preenchido.

7. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

7.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

7.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:



- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.) ;
- c) Taxa de Expediente (T.Exp)
- d) Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público - (T.L.U.L.P)

7.3. Os valores das taxas municipais estão indicados no Anexo III deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia 06 de Fevereiro de 2023.

8.2. O sorteio será realizado no dia 06 de Fevereiro de 2023, às 11h00min no 2º andar do prédio da prefeitura na Av. Rio Branco, 611, através do link <https://www.youtube.com/@PrefeituradeFlorianopolis1>.



SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SMDU – SUBSECRETARIA DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

8.3. Serão sorteados as vagas destinadas às pessoas com deficiência física e, posteriormente, para os idosos inscritos. Na sequência serão sorteadas as vagas de ampla concorrência.

8.4. Os participantes com deficiência e idosos estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes. Aqueles requerentes que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência ou idoso concorrerão apenas às vagas reservadas para pessoas com deficiência física ou idoso.

8.5. A lista de sorteados será divulgada no site da Prefeitura no dia 06 de Fevereiro de 2023.

8.6. O prazo de recurso da lista de sorteados será de 01 (um) dia, por meio do e-mail editais.susp2021@pmf.sc.gov.br. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* no dia 07 de fevereiro de 2023.

8.7. O resultado dos recursos será divulgado no dia 08 de Fevereiro de 2023.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS

9.1 Todos os documentos exigidos no item 06 e no anexo IV deste Edital, deverão ser anexados no momento da inscrição e serão analisados após o sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**, no dia 08 de Fevereiro de 2023, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.



11- DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

- a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o Período das Festividades de Carnaval no período estabelecido neste Comunicado;
- b) Os Credenciados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que a Licença é Pessoal e Intransferível, ficando PROIBIDA A VENDA ou CESSÃO DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.
- c) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de Fiscalização da Superintendência de Serviços Públicos – SUSP e demais profissionais envolvidos na operação;
- d) O credenciado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho a Licença emitida pela SMDU, bem como, seu documento de identificação pessoal com foto;
- e) O Licenciado que for atuar com Comércio de Alimentos deverá portar a autorização Sanitária para trabalhar com manipulação de alimentos, conforme Decreto Estadual 31.455/87;

f) FICA PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE TENDA

OBS: Será vedada a participação neste credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

12.1 - É obrigação do Licenciado manter organizado e limpo toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e em boas condições.

13. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Calendário das atividades e prazos:



SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SMDU – SUBSECRETARIA DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade	Data de inicio	Data de Fim
Inscrições presenciais no Pró-Cidadão	01/02/2023	02/02/2023
Divulgação da Lista de inscritos habilitados	03/02/2023	03/02/2023
Sorteio	06/02/2023	06/02/2023
Recurso	07/02/2023	07/02/2023
Início do Alvará	10/02/2023 *	21/02/2023

- * Período de validade do Alvará 10 fevereiro, de 2023 das 10:00 às 22:00, nos dias 16 à 21 fevereiro 2023, das 12:00 às 22:00.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

14.2. A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

14.4. Os credenciados deverão retirar o Alvará de Licença até 09/02/2023 nas unidades do Pró-Cidadão.

14.5. Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

14.6 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.




SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SMDU - SUBSECRETARIA DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

14.7 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.7. O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

14.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais.susp2021@pmf.sc.gov.br.

14.9. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site www.pmf.sc.gov.br, com cópia para consulta em qualquer unidade do PRÓ-CIDADÃO a partir da data da publicação.

15 DOS CASOS OMISSOS

15.1. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 31 de Janeiro de 2023.

Marcelo Guaraldi Boher
Subsecretário de Urb. E Serv. Públicos
SMH DU/PMF

12
Nelson Gomes Mattos Jr
Secretário Municipal
SMH DU/PMF

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento N° 001/PMF/SMH DU/SUSP/2023)

QUANTIDADE DE VAGAS POR ATIVIDADE

MODALIDADE	QUANTIDADE E (VAGAS)	DF	IDOSO	TOTAL
COMÉRCIO DE BEBIDAS: Refrigerante, Água e Cerveja em Lata	322 (trezentos e vinte e dois)	18(dezoito)	10(dez)	350 (trezentos e cinquenta)
COMÉRCIO DE GELO	03 (três) Veículos para venda de Gelo	-	-	
ARTIGOS CARNAVALES COS	10(dez)	1(UM)	-	11(onze)
COMÉRCIO DE ESPETINHO	10 (dez)	1(UM)	-	11(onze)
COMÉRCIO DE ALIMENTOS	18 (dezoito)	2(DOIS)	-	20 (vinte)
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM FOOD TRUCK	18 (dezoito)	2(DOIS)	-	20 (vinte)

O número de vagas para pessoas com deficiência física está contemplado no total de vagas, o qual representa os 5% demandados por lei.



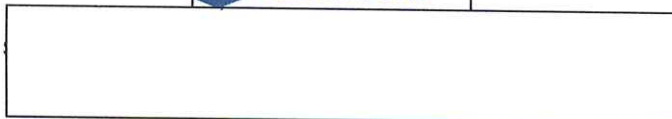

ANEXO II

COMÉRCIO AMBULANTE DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA: A caixa térmica deverá ter capacidade máxima de 40 (quarenta) litros.

COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS E ESPETINHO - Tipo carrinho nas seguintes dimensões: Dimensões máximas: 1 m x 1,5 m Tipo de material: aço inoxidável e vidro temperado Rodas pneumáticas Local de armazenamento com ventilação para o botijão de gás Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.

COMÉRCIO AMBULANTE PARA VENDA DE ARTIGOS CARNAVALESCOS - Uma mesa com 0,90x0,90m.

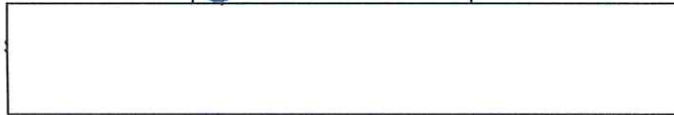




ANEXO III

VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA O CARNAVAL 2023

Modalidade	Taxas	
DISTRIBUIDORA DE GELO	TLCA (41.1.11)	R\$ 252,26
	TCL (52)	R\$ 44,82
	T.Exp (21)	R\$ 70,65
	TLULP (42.5.01)	R\$ 45,46
	Total	R\$ 413,19
Modalidade	Taxas	
CARRINHO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, E ESPETINHO	TLCA (41.1.11)	R\$ 252,26
	TCL (52)	R\$ 44,82
	T.Exp (21)	R\$ 70,65
	TLULP(42.4.01)	R\$ 45,61
	Total	R\$ 413,34
Modalidade	Taxas	
CAIXA ISOPOR	TLCA (41.8.11)	R\$ 102,46
	TCL (52)	R\$ 44,82
	T.Exp (21)	R\$ 70,65
	TLULP (42.5.01)	R\$ 45,46
	Total	R\$ 263,39



Modalidade	Taxas	
ARTIGOS CARNAVALESCOS	TLCA (41.7.21)	R\$ 102,46
	TCL (52)	R\$ 44,82
	T.Exp (21)	R\$ 70,65
	TLULP (42.4.01)	R\$ 45,61
	Total	R\$ 263,54

Modalidade	Taxas	
ARTIGOS CARNAVALESCOS	TLCA (41.7.21)	R\$ 102,46
	T.Exp (21)	R\$ 70,65
	TLULP (42.4.01)	R\$ 45,61
	Total	R\$218,72

Legenda

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

T.TULP - Taxa de Licença para Utilização de Logradouro Público

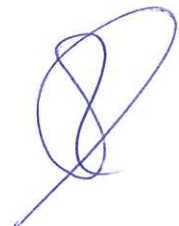
Os valores correspondem ao período de 16/02/2023 a 21/02/2023, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

ANEXO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA

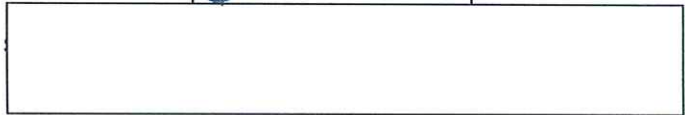
- a) Documento de identidade - RG com foto;
- b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF;
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF
(<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551>)
- d) Anexo IV assinado e preenchido.
- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:
 - a) Laudo médico com a indicação do CID.
- Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.
- Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação, item 06 do edital 001/PMF/SMHDU/SUSP/2023, obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

 Assinatura do Participante



 1717



ANEXO V – ESPAÇO DA ARENA CENTRAL



ANEXO VI – ESPAÇO E PERCURSO DO BLOCO BERBIGÃO DO BOCA

